

ATAS

S.T.B. SOCIEDADE TIRO DE BRAGA - ASSOCIAÇÃO, NIF 516496425

Folha n.º 2

ATA nº 01

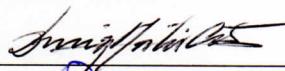
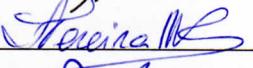
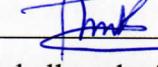
Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas e dez minutos, realizou-se na sua sede, sita no Complexo Desportivo da Rodovia, Sede nº 8, em Braga, a primeira reunião da Comissão Instaladora em Assembleia Geral da S.T.B SOCIEDADE TIRO DE BRAGA-ASSOCIAÇÃO.

Com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Aprovação do nome da associação;
- 2 – Exposição, apreciação e discussão dos Estatutos;
- 3 – Outros assuntos;

Estiveram presentes os seguintes membros:

- José Domingos Radmaker Martins da Costa
- Teresa Vilaça Pereira Martins da Costa
- Ana Paula Pereira Radmaker Martins da Costa

Antes de se dar inicio à reunião foi nomeada a Mesa que preside aos trabalhos da Assembleia-geral, cuja composição é a seguinte; **Presidente**, José Domingos Radmaker Martins da Costa, **Secretária**, Ana Paula Pereira Radmaker Martins da Costa.

A reunião da Assembleia-geral iniciou-se com o primeiro ponto de Ordem de Trabalhos. Posto à discussão a Assembleia-geral aprovou a designação S.T.B. SOCIEDADE TIRO DE BRAGA-ASSOCIAÇÃO, por unanimidade.

Passou-se, de seguida, ao segundo ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido posto à discussão o projecto de Estatutos existente.

ESTATUTOS **S.T.B. SOCIEDADE TIRO DE BRAGA - ASSOCIAÇÃO**

Artigo 1º

A Associação adota a denominação “STB – SOCIEDADE TIRO DE BRAGA – ASSOCIAÇÃO”, e terá a sua sede no Complexo Desportivo da Rodovia-Avenida João Paulo II sede 8, freguesia de Braga (S. Vitor), concelho de Braga.

Artigo 2º

A Associação tem como fim: o ensino, o fomento e a prática de modalidades desportivas, nomeadamente as olímpicas, sem carácter lucrativo e de harmonia com as leis e regulamentos nacionais e internacionais e ainda ministrar cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo.

Artigo 3º

Podem ser sócios da S.T.B – SOCIEDADE TIRO DE BRAGA – ASSOCIAÇÃO, todos os indivíduos de ambos os性s e qualquer nacionalidade, que contribuirão com jóia inicial e quotas, cujos montantes e periodicidade serão definidas em assembleia geral, ficando dependente da aprovação da Direcção, sob proposta de dois associados.

Artigo 4º

- 1- São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal;
- 2- A duração do mandato dos titulares dos órgãos sociais é de quatro anos.

Artigo 5º

- 1- *A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.*-----
- 2- *A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º e nos artigos 172º a 179º.*-----
- 3- *A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas*-----

Artigo 6º

- 1- *A direção, eleita em assembleia geral, é composta por cinco associados: um presidente um secretário, um tesoureiro e dois vogais.*-----
- 2- *À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.*-----
- 3- *A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.*-----
- 4- *A associação obriga-se com a intervenção conjunta de dois membros da direção.*-----

Artigo 7º

- 1- *O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por um presidente, em secretário e um relator.*-----
- 2- *Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.*-----
- 3- *A forma do seu funcionamento é o estabelecida no artigo 171º do Código Civil.*-----

Artigo 8º

No que estes Estatutos sejam omissos, rege a Lei Civil e o Regulamento Interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia-Geral.-----

Após a discussão foi o projecto posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----
Passando ao ponto três “Outros assuntos”, foi apresentada à Mesa uma moção em que a Assembleia-geral delega nos membros da Direção da Associação, **José Domingos Radmaker Martins da Costa, Teresa Vilaça Pereira Martins da Costa, Ana Paula Pereira Radmaker Martins da Costa e Teresa Vilaça Pereira Martins da Costa** poderes para todos os actos necessários à outorga da escritura de constituição da Associação. Esta moção foi aprovada por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelos membros da Mesa. -----

Braga, 29 de Maio de 2021

O Presidente



A Secretária

